

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

Despacho n.º 506/2024 de 22 de março de 2024

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2021, de 28 de maio, foi criado e aprovado o regulamento do Programa de Ocupação Social de Adultos e Qualificação, também designado por PROSA.QUALIFICA, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2022, de 4 de fevereiro, que tem como principais objetivos, designadamente, melhorar a integração e a reintegração dos desempregados com baixa empregabilidade no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de atividades ocupacionais que contribuam para a melhoria das suas competências e qualificações, promovendo, em simultâneo, uma aproximação entre os desempregados com baixa empregabilidade e potenciais entidades empregadoras.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, ao abrigo da alínea c) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de Junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2023/A, de 25 de julho de 2023, e com n.º 2 do artigo 9.º do regulamento publicado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2021, de 28 de maio, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2022, de 4 de fevereiro, determina o seguinte:

1 – A apresentação das candidaturas ao programa PROSA.QUALIFICA decorre no período compreendido entre 25 de março e 5 de abril de 2024, inclusive.

2 – Ficam abrangidos por esta fase de candidatura os seguintes destinatários:

- a) Desempregados com idade igual ou superior a 55 anos de idade;
- b) Beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
- c) Pessoas com deficiência, devidamente comprovada;
- d) Pessoas com doença do foro psicológico, devidamente comprovada;
- e) Ex-reclusos em condições de reinserção na vida ativa;
- f) Cidadãos com comportamentos aditivos, devidamente comprovado por entidade com competência na área;
- g) Jovens até 30 anos de idade, inscritos nos serviços públicos de emprego da Região Autónoma dos Açores à procura do primeiro emprego e que tenham frequentado percursos escolares no âmbito das necessidades educativas especiais.

3 – Autorizar a abertura de 250 vagas para este período de candidatura, a serem atribuídas de acordo com os critérios seguintes:

- a) Distribuição proporcional de vagas por concelho, com base nos desempregados elegíveis;
- b) O número de vagas atribuídas a cada concelho não poderá ultrapassar 20% deste número de vagas;
- c) Deverá ser atribuída pelo menos uma vaga por entidade elegível;
- d) Às Câmaras Municipais são atribuídas até ao limite de 10 vagas e às Juntas de Freguesia, até ao limite de 5 vagas.

4 – As vagas que não sejam preenchidas poderão ser redistribuídas a outra entidade com candidaturas aprovadas no âmbito da fase de candidaturas prevista no n.º 1, por acordo escrito entre as partes a submeter à direção regional competente em matéria de emprego, desde que situada no mesmo

concelho, não sendo permitida a submissão de candidaturas fora do prazo previsto no n.º 1, não se aplicando nestes casos os limites previstos na alínea d) do número anterior.

5– O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de março de 2024. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.